

TERMO DE COMPROMISSO

Rap9 Empreendimentos Imobiliários S.A., empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 01.395.170/0001-85, representado pelo Sr. _Marcus Donida Dalcul, portador do RG nº_6004320732, CPF nº.472002510/20 comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Dona Francisca nº10.050, Zona Industrial Norte, com Inscrição Imobiliária nº 08.03.45.56.4969.000.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 – A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso perante à Fundação IPPUJ.

2 – O condicionamento da emissão do Alvará de Construção a:

- ⤴ Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, aprovado junto à Fundação IPPUJ, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

- ⤴ Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Fundação IPPUJ;
- ⤴ Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos fora das vias públicas adjacentes;
- ⤴ Apresentação de cópia do contrato firmado entre a Rap9 Empreendimentos Imobiliários S.A. e a Companhia Águas de Joinville, referente a execução das

A

obras de ampliação da rede de abastecimento de água e solução para sistema de esgotamento sanitário, após 60 dias da emissão do Alvará de Construção;

4 – O condicionamento a emissão do Alvará de Conclusão de Obras a:

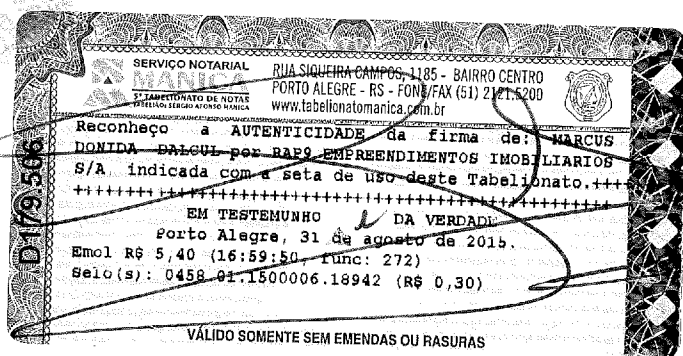
- ▲ Doação à Prefeitura de Joinville, no prazo de (60) sessenta dias a partir da emissão do alvará de construção, da área atingida pela rótula projetada da Rua Dona Francisca;
- ▲ Apresentação de cópia do contrato firmado entre a Rap9 Empreendimentos Imobiliários S.A. e a Companhia de Energia Elétrica - CELESC, referente a execução das obras de ampliação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhaça;

Joinville (SC), 31 de. Agosto de .2015

MANICA
5º TABELIONATO



Eng Civil Marcus Donida Dalcul
Crea RS056962





Parecer Técnico Conclusivo nº 173/2015.

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV.

Joinville, 23 de junho de 2015.

Requerente: Rapnov Empreendimentos Imobiliários S/A

Protocolo nº: 67864/2014

Endereço: Rua Dona Francisca nº10.050, Zona Industrial Norte

Assunto: Parecer técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
Rapnov Empreendimentos Imobiliários

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 16 de dezembro de 2014, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações do documento através do Ofício nº0118/2015 - UP/IPPUJ de 29 de janeiro de 2015. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 18 de março de 2015 através do ofício nº 0300/2015 - UP/IPPUJ.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 27 de maio de 2015, com base no art. 33 do Decreto nº 20.668 de 22 de maio de 2013. A audiência pública ocorreu no dia 18 de junho de 2015 às 14:00h, no Anfiteatro da UNIVILLE (Universidade da Região de Joinville), Campus Bom Retiro.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

- Considerando a existência de projeto de alargamento da Rua Dona Francisca;

[Handwritten signatures and initials]

- Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução do empreendimento;
- Considerando o incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso perante a Fundação IPPUJ.

2 – O condicionamento da emissão do Alvará de Construção a:

- Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, aprovado junto à Fundação IPPUJ, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

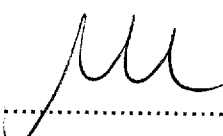
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Fundação IPPUJ;
- Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos fora das vias públicas adjacentes;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre a Rapnov Empreendimentos Imobiliários S.A. e a Companhia Águas de Joinville, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e solução para sistema de esgotamento sanitário, após 60 dias da emissão do Alvará de Construção;

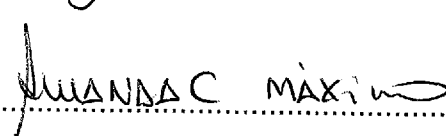
4 – O condicionamento a emissão do Alvará de Conclusão de Obras a:

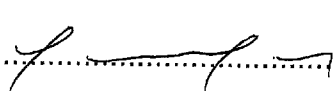
- Doação a Prefeitura de Joinville, no prazo de (60) sessenta dias a partir da emissão do alvará de construção, da área atingida pela rótula projetada da Rua Dona Francisca;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre a Rapnov Empreendimentos Imobiliários S/A e a Companhia de Energia Elétrica - CELESC, referente a execução das obras de ampliação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

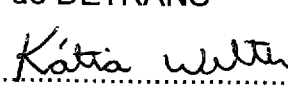
Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

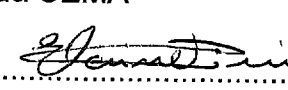
Atenciosamente,

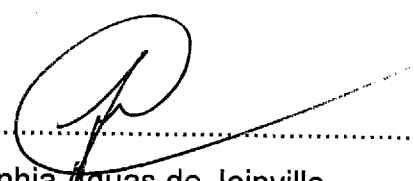
Cristina Santos de Chaves.....
Representante do IPPUJ

Amanda Carolina Máximo.....
Representante do IPPUJ

Samuel Luiz Bernardes Gomes.....
Representante do DETRANS

Kátia Welter.....
Representante da SEMA

Elaine Pizzi.....
Representante da SEMA

Felipe Vieira de Luca.....
Representante da Companhia Águas de Joinville